



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADM Nº 284/2023

Cariacica/ES, 25 de outubro de 2023.

Exmº. Sr.

**Euclério de Azevedo Sampaio Junio
Prefeito Municipal de CARIACICA – I**

26/10/2023, 13:02

sei.cariacica.es.gov.br/Sistema/Etiq...

Processo: 37190/2023

Procedência: CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA - CMC

Data e Hora: 25/10/2023 17:23:12

Área do Processo: ELETRÔNICO

Tipo: Solicitação Geral (Interno): 8535/2023

Assunto: OFÍCIO-CMC/ADM Nº 284/2023,

ENCAMINHA O AUTÓGRAFO Nº 173/2023,

CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI

COMPLEMENTAR EXECUTIVO Nº 017/2023.

<https://sei.cariacica.es.gov.br/Sistema/Etiquetas/Etiqueta...> 1/1

Encaminhamos a V. Ex^a. O AUTÓGRAFO nº 173/2023, correspondente ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EXECUTIVO Nº 17/2022 – AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL - ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 28/2009 PARA AUTORIZAR A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA. Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia 25/10/2023.

Respeitosamente,

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO

Presidente

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –

CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255

www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320033003300340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 173/2023
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EXECUTIVO Nº 17/2023
PROCESSO Nº 2971/2023

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EXECUTIVO Nº 17**. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 28/2009 PARA AUTORIZAR A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

Art. 1º A Lei Complementar nº 28, de 30 de dezembro de 2009, passa a vigor acrescido do art. 128-A com a seguinte redação:

Art. 128-A Fica autorizada a celebração de termos de cooperação técnica entre o Instituto de Previdência do Servidores Públicos do Município de Cariacica – IPC e os órgãos da Administração Direta do Município para eventualmente, mediante justificativa, atender a necessidades administrativas e operacionais da Autarquia.

Parágrafo único. As parcerias de que trata o caput deste artigo dependerá de análise de conveniência e disponibilidade por parte dos respectivos gestores e em nenhuma hipótese poderá gerar despesa orçamentária aos partícipes.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 173/2023
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EXECUTIVO Nº 17/2023
PROCESSO Nº 2971/2023

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santorio Fantini, 25 de outubro de 2023.

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO
Presidente

EDGAR PEDRO TEIXEIRA
1º Secretário

FLÁVIO ROBERTO DA SILVA
2º Secretário em exercício

